PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 038, DE 2017.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 021, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Altera a redação da Lei n° 1184, de 29 de dezembro de 1995, na forma que menciona, e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° A alínea "a" do inciso I, do art. 3°, da Lei n° 1.184, de 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Geração de Renda;"

Art. 2.° O inciso II do art. 3°, da mesma lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**II** – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:*

a) um representante do segmento dos idosos;
b) um representante do segmento da criança e do adolescente;
c) um representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
d) um representante do segmento das pessoas com deficiência, por meio de entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) um representante das entidades ou organizações de assistência social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)."

Art. 3.° O art. 7° da referida lei passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7.°** A Secretaria de Cidadania e Geração de Renda prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS."*

Art. 4.° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, em 12 de maio de 2017.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL